

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 154 e 156, do Dec. Est. nº 10.086/2022)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

UNIDADE:	IAT - DILIO – GEMF – DAL – Laboratórios
PROTOCOLO:	25.728.469-7

2. OBJETO DETALHADO

Contratação de Serviço de Ensaios de Proficiência em Ecotoxicologia para o laboratório de Curitiba.	
Local de entrega:	Laboratórios do IAT de Curitiba conforme RQ019 de especificação de aquisição.
Garantia:	Consiste na entrega do relatório de avaliação do ensaio de proficiência.
Prazo de entrega/início:	Máximo 30 dias após liberação do empenho.

3. JUSTIFICATIVA DETALHADA

A necessidade de Contratação de **Serviço de Ensaios de Proficiência em Ecotoxicologia para o laboratório de Curitiba**, fundamenta-se, prioritariamente, na indispensabilidade da continuidade das atividades de monitoramento e fiscalização ambiental. Laboratórios desta natureza operam como pilares de suporte técnico para a tomada de decisões governamentais e atendimento do interesse público.

A participação em ensaios de proficiência é item obrigatório para laboratórios acreditados na Norma ISO 17025:2017 - Item 7.7 e subitem 7.7.2.

As características destes ensaios são definidas através da Instrução Normativa - NIT-DICLA 026 – Rev15 (Item10) (CGRE/INMETRO), justificando através destes documentos a participação dos laboratórios do IAT em ensaios de proficiências e também as exigências quanto ao provedor dos ensaios aos quais o Instituto participará. Com a realização dos referidos ensaios, além de atendimento aos itens de norma, obtém-se uma maior segurança técnica/análítica dos resultados obtidos pelo Instituto, aumentando ainda mais a confiabilidade dos laudos emitidos para fins de Monitoramento, Fiscalização e outras demandas recebidas pelos laboratórios. A participação nos ensaios será feita pelo Laboratório Ambientais de ecotoxicologia do IAT de Curitiba, conforme parâmetros definidos

como escopo significativo e cronograma de ensaios estabelecido para essa unidade laboratorial, descrito em documento interno do Sistema de Gestão da Qualidade dos laboratórios, o qual é auditado e aprovado pela norma ISO 17025:2017.

O fornecimento é feito por empresa com exclusividade de fornecimento, com os valores propostos conforme planilha abaixo.

4. PLANILHA DE VALORES – COMPARATIVO DE VALORES

ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID MED	VALOR A	VALOR B	VALOR C
Serviço de Ensaio de Proficiência em Ecotoxicologia (<i>Vibrio fischeri</i> e <i>Daphnia spp.</i>) para o laboratório de Curitiba	1	Unid.	R\$ 4.826,83	***	***

Empresa Valor A: **CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA (CNPJ: 01.530.501/0001-42)**

R\$ 4.826,83 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Empresa Valor B: *Empresa Exclusiva*

Empresa Valor C: *Empresa Exclusiva*

5. CHECK LIST REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÕES)

- **Cartão CNPJ**
- **Estadual**
- **FGTS**
- **FEDERAL**
- **TRABALHISTA**
- **MUNICIPAL**
- **CADIN**
- **INIDONEAS**
- **TRIBUNAL DE CONTAS**
- **FORMULÁRIO EMPRESAS**

6. SUSTENTABILIDADE

6.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a análises, testes e ensaios laboratoriais de parâmetros específicos do meio ambiente, conforme inciso XVIII, alínea h do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro

Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, Rua: Engenheiros Rebouças, 1206, Curitiba – Paraná. CNPJ: 68.596.162/0001-78, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

12.1 Os servidores que subscrevem este Formulário atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Loraine Cristina do Valle Jacobs Lucca

Gerência Técnica – Divisão de Análises Laboratoriais – GEMF

13. PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

O serviço solicitado foi analisado e encontra-se em conformidade com o pedido, e dentro dos requisitos exigidos. Os serviços serão executados conforme cronograma e análises definidos pelos Laboratórios do IAT de Curitiba, Londrina e Toledo, visando garantir a manutenção da certificação dos mesmos na ISO 17025:2017. A proposta vencedora é a da Empresa exclusiva para fornecimento, oferecendo o serviço dentro dos níveis de qualidade exigidos. Justificando então a sua escolha.

Alvaro Cesar de Góes

Gerente de Monitoramento e Fiscalização.

Documento: **5.DFD.INTERLABORATORIAIS.ECOTOX.2026_Revisao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alvaro Cesar de Goes (XXX.105.739-XX)** em 16/10/2026 15:28 Local: IAT/DILIO/GEMF, **Loraine Cristina do Valle Jacobs (XXX.471.589-XX)** em 16/10/2026 17:47 Local: IAT/DILIO/GEMF/DAL.

Inserido ao protocolo **25.728.469-7** por: **Paloma Gerlach Ribas** em: 16/10/2026 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: